

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025

LEI 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A ME/EPP

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	6507/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 08 de setembro de 2025 HORA: 08:00 horas (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP, visando atender as todas secretarias e fundos do município.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitações e Contratos
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 484.724,86 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA PARCELADA
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.novobrasil.go.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: 0800 000 0091. E-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

LEI 14.133/2021

O Município de Novo Brasil, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 00.006.874/0001-56, com sede na Sala da de Licitações e Contratos na Av. Cel Raulino Alves de Castro Qd. 52, Lt.11 – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000 (Prédio Divino Batista Rodrigues – Antigo PETI), através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 484/2023 de 31 de março de 2023, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **08 de setembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025 – por Sistema de Registro de Preços-SRP**, para a aquisição de material de expediente, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço por Item**.

DATA: 08 de setembro de 2025

HORA: 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da de Licitações e Contratos na Av. Cel Raulino Alves de Castro Qd. 52, Lt.11 – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000 (Prédio Divino Batista Rodrigues – Antigo PETI). E-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br – Telefone 0800-000-0091

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP, visando atender as todas secretarias e fundos do município.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 610/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Brasil – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 Além da previsão constante na Legislação Federal, o §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 610/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 1º

§1º Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não disponham de condições técnicas para implementar de imediato o pregão na forma eletrônica, levando em conta, inclusive, a necessidade de capacitação dos agentes públicos, deverão elaborar um plano para adoção gradual do pregão eletrônico até 1º de abril de 2027 e conforme previsto no art. 176 inciso II, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta lei, para cumprimento a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta lei;

2.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Sala da de Licitações e Contratos na Av. Cel Raulino Alves de Castro Qd. 52, Lt. 11 – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000 (Prédio Divino Batista Rodrigues – Antigo PETI). O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.

2.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.novobrasil.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Departamento de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II– PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V– DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1 A licitação será realizada no dia **08 de setembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília- DF)**, no endereço Sala da de Licitações e Contratos na Av. Cel Raulino Alves de Castro Qd. 52, Lt. 11 – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000 (Prédio Divino Batista Rodrigues – Antigo PETI).

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1 Terão itens de participação exclusiva para ME, EPP, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.2 Devido à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei n. 147/2014 e Decreto Municipal nº 196 do dia 18 de Agosto de 2021 os itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Caso contrário será permitido à participação das empresas que não se enquadrem nestes termos, devendo observar a forma de participação, constante no termo de referência.

4.2.1 Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2.2 A exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, válido para itens de valor até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será efetivado para estabelecer a prioridade de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Novo Brasil**, até o **limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.3 Entende - se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Novo Brasil - GO.

4.2.4 Entende - se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a Microrregião de Iporá, a qual engloba o território dos seguintes municípios, Amorinópolis, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Ivolândia, Moiporá, Novo Brasil e Jaupaci (fonte IBGE).

4.2.5 Caso não haja o comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas que se enquadrem em ME e EPP, será aplicado à regra constante do inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, portanto, poderão participar todas as empresas que atenderem as condições de credenciamento.

4.2.6 Visando atendimento preconizado no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, foi editado o Decreto Municipal n.º 196/2021, que Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - me e às empresas de pequeno porte - EPP, no âmbito da administração direta do Município de Novo Brasil-GO, para os fins de contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo parâmetros que delimitam o espaço geográfico compreendido nas expressões locais e regionais que visam o fomento das atividades e a promoção econômica, assim PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME AS MICROEMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM PREFERÊNCIA AS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O REFERIDO DECRETO, que é parte integrante do presente Edital.

4.3 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do Art. 15 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Brasil-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

4.5 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.8 É vedada a participação de empresas:

4.8.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.8.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.8.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8.5 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.8.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Brasil-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.8 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **Razão social da Proponente**
- b) **Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **Telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

6.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos/se for o caso**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

6.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso:

prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima

ensejará na desclassificação do licitante.

6.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestadossem ônus adicionais.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros desoma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre osvalores, prevalecerá o menor preçopor item.

6.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada

de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando

contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

7.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GO conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.6.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, portanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações

decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, edos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em quenão mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1.1 – Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.4 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.5 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2 Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas arrematantes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

13.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

13.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras

b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

13.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

13.10 Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

13.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

13.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

13.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatada autos.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Novo Brasil, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

16.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

16.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

16.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

16.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

17. DA FORMA DE ENTREGA

17.1 O fornecimento deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação das respectivas Secretarias e Fundos do Município.

17.2 O fornecimento será no estabelecimento da contratada, podendo haver a necessidade de entrega, no qual devera ser feita de forma imediata.

17.3 O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de produto;

17.4 Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

17.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

17.7 Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

17.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.11 A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

17.12 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao

longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

17.13 Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

17.14 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

17.15 Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

17.16 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

17.17 O Município de Novo Brasil através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme o artigo 15 de Decreto Municipal nº. 618/2024.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas,

semquaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

19.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

19.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

19.7 Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

19.8 Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Entregar os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

21.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

22.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

22.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

22.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

22.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou

por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I- *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

II- *desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

III- *alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*

IV- *decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*

V- *caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*

VI- *atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*

VII- *atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*

VIII- *razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*

IX- *não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

22.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I- *supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*

II- *suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*

III- *repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*

IV- *atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*

VI- *Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*

VII- *Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

22.13 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23. DO PRAZO DE ENTREGA

23.1 Os produtos deverão ser devida e acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação das respectivas Secretarias e Fundos do Município.

23.2 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser de primeira qualidade;

23.3 Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

23.4 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

23.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.10 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

23.11 A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

23.12 Os fatos dispostos no item 21.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

23.13 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

23.14 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) Quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;

c) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

23.15 O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do termo de referência.

23.16 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

23.17 Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

23.18 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

23.19 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

23.20 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

24. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1 A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

I- de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV- 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

25.2 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – Descontado do valor da garantia prestada;
- III – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV – Cobrado judicialmente.

25.3 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

25.4 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até 04 (quatro) anos.

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

III – Pena – até 06 (seis) anos.

IV – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até 06 (seis) anos.

V – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.

VI – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até 06 (seis) anos.

25.5 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 7.1.3, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

depagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

26.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

26.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

26.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

27.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

27.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

27.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

27.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

27.1.4 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.1.5 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

27.1.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.1.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.5.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; ou

27.1.5.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

27.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.1.6.1 Por razão de interesse público; ou

27.1.6.2 A pedido do fornecedor.

28 DAS REVISÕES DE PREÇOS

28.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

28.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

28.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

28.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

28.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do

objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

29.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

29.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Brasil, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Novo Brasil-Go, 25 de agosto de 2025.

Anivaldo Gonçalves de Lima
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº.14.133/2021).

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP, visando atender as todas secretarias e fundos do município, conforme tabela abaixo:

1.2. Lote 01 – Material de Expediente

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	10	UN	Apagador de quadro negro - Corpo de madeira com feltro, medindo 15 cm x 06 cm.	R\$ 6,76	R\$ 67,60
2	150	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	R\$ 7,59	R\$ 1.138,50
3	600	UN	Apontador de lápis c/ depósito - Retangular	R\$ 1,29	R\$ 774,00
4	100	UN	Apontador Sem Deposito Simples - Lâmina de aço	R\$ 1,33	R\$ 133,00
5	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - COR AZUL	R\$ 11,13	R\$ 111,30
6	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - COR VERMELHA	R\$ 5,88	R\$ 58,80
7	30	CX	Alfinete p/ mapas n.03 cores variadas	R\$ 4,52	R\$ 135,60
8	50	UN	AGENDA	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
9	60	UN	AGENDA TELEFÔNICA PROFISSIONAL	R\$ 54,24	R\$ 3.254,40
10	200	pc	balões coloridos nº 11 - Pacote com 50 unidades, varias cores.	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
11	250	PC	Balões coloridos nº 9 - Pacote com 50 unidades, várias cores	R\$ 19,98	R\$ 4.995,00
12	50	PC	Balões corações nº 6 - Pacote com 50 unidades	R\$ 14,33	R\$ 716,50
13	50	PC	Balões cromado metálico - Pacote com 50 unidades, várias cores	R\$ 19,35	R\$ 967,50
14	50	UN	BALÕES METALIZADOS LETRAS	R\$ 18,33	R\$ 916,50
15	50	UN	BALÕES METALIZADOS NÚMEROS	R\$ 14,85	R\$ 742,50
16	8	UN	Banner pedagógico das vogais	R\$ 74,83	R\$ 598,64

17	5	UN	Banner mapa mundi	R\$ 78,20	R\$ 391,00
18	5	UN	Banner mapa do Brasil e regiões	R\$ 78,48	R\$ 392,40
19	5	UN	Banner mapa do Estado de Goiás	R\$ 84,32	R\$ 421,60
20	5	UN	Banner mapa Estados e Capitais	R\$ 84,32	R\$ 421,60
21	10	UN	Banner do alfabeto (4 tipos de letras)	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
22	5	UN	Banner com números 0 a 20,	R\$ 80,83	R\$ 404,15
23	10	UN	Banner com números 0 a 100,	R\$ 88,15	R\$ 881,50
24	10	UN	Banner silábico simples	R\$ 84,83	R\$ 848,30
25	10	UN	Banner silábico complexo	R\$ 94,33	R\$ 943,30
26	100	UN	BOBINAS PARA RELÓGIO DE PONTO	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
27	150	PC	Bloco auto-adesivo médio - Bloco recado, material papel, cores diversos, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, autoadesivo, pacote 4,00 bl com 50 folhas cada.	R\$ 6,42	R\$ 963,00
28	150	PC	Bloco auto-adesivo fino - Bloco recado, material papel, cores variadas, largura 76 mm, comprimento 15 mm, tipo removível, autoadesivo, pacote 4,00 bl com 45 folhas cada.	R\$ 6,30	R\$ 945,00
29	150	UN	Bloco auto adesivo grande - Pacotes com 100 unidades - Post-it, 76mmx76mm	R\$ 7,17	R\$ 1.075,50
30	50	UN	Bloco para anotações 80mm x 115mm - 75g/m ²	R\$ 8,96	R\$ 448,00
31	30	UN	Bloco para matrícula - 100 folhas cada bloco	R\$ 5,23	R\$ 156,90
32	100	UN	Bloco para anotações Kraft 10 X 14	R\$ 5,13	R\$ 513,00
33	60	CX	Borracha macia, cor branca - Caixa com 40 unidades.	R\$ 16,91	R\$ 1.014,60
34	500	UN	Borracha macia, cor branca - média	R\$ 0,70	R\$ 350,00
35	100	UN	Calculadora de mesa - 12 dígitos - Dimensões - 14,7 x 10,6 x 2,9 centímetros	R\$ 50,97	R\$ 5.097,00
36	250	UN	Capa p/ encadernação - A4/ OF	R\$ 0,91	R\$ 227,50
37	1000	UN	Cartolina - Cartolina diversas cores	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
38	1600	UN	Caderno brochura de capa dura, grande 48 folhas - Azul e amarelo	R\$ 6,96	R\$ 11.136,00

39	1600	UN	Caderno brochura de capa dura, grande 96 folhas - Azul e amarelo	R\$ 9,38	R\$ 15.008,00
40	1200	UN	Caderno brochura de capa dura, pequeno 48 folhas - Azul e amarelo	R\$ 5,77	R\$ 6.924,00
41	1200	UN	Caderno brochura de capa dura, pequeno 96 folhas - Azul e amarelo	R\$ 6,42	R\$ 7.704,00
42	700	UN	Caderno brochura pra Caligrafia - Capa dura, 40 folhas.	R\$ 9,53	R\$ 6.671,00
43	500	UN	Espiral para encadernação - 12mm	R\$ 0,35	R\$ 175,00
44	400	UN	Caderno de desenho cartografia - Capa dura, 96 folhas.	R\$ 10,03	R\$ 4.012,00
45	400	UN	Caderno de desenho cartografia - Capa dura, 48 folhas.	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
46	15	UN	Caixa organizadora telada 8lt com tampa	R\$ 49,00	R\$ 735,00
47	15	UN	Caixa organizadora telada 15lt com tampa	R\$ 34,07	R\$ 511,05
48	100	CX	Caneta esferográfica, azul - Caixa com 50 unidades	R\$ 30,26	R\$ 3.026,00
49	50	CX	Caneta esferográfica, preta - Caixa com 50 unidades	R\$ 48,07	R\$ 2.403,50
50	50	UN	Caneta esferográfica, vermelha - Caixa com 50 unidades	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
51	100	UN	Caneta permanente azul fina - caneta com tinta permanente para escrita em CD. Cor azul	R\$ 4,36	R\$ 436,00
52	100	UN	Caneta permanente preta fina - caneta com tinta permanente para escrita em CD. Cor azul	R\$ 2,71	R\$ 271,00
53	600	UN	Caneta marca texto - várias cores fluorescentes, ponta chanfrada	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
54	600	UN	Canetinha 12 cores hidrográfica - Não toxico, para uso em várias superfícies	R\$ 14,22	R\$ 8.532,00
55	50	UN	Caneta corretiva - Canetas corretivas, a base de solvente, com 7 ml.	R\$ 7,80	R\$ 390,00
56	200	UN	Caixa de Arquivo - Papelão, 360 x 130 x 2, 40 mm, em papelão, parede simples, 2; ondas, desmontável, espessura do papel 3mm, cor interna e externa: pardo. Fechamento:	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00

			corte & vinco. Medindo 360x130x240 mm. Pacote 10		
57	150	CX	Cola glitter 23gr 6 cores - Embalagem com 6 unidades	R\$ 18,53	R\$ 2.779,50
58	50	UN	Cola para silicone 50g - Cola de Silicone Incolor 50g	R\$ 7,13	R\$ 356,50
59	150	UN	Cola para E.V.A. - 90g, para trabalhos de colagem em E.V.A. e Isopor. Solúvel em álcool. Secagem ao ar.	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
60	20	UN	Cola Para Tecidos Pano Profissional 60 Ml - 60 ml. Para aplicação em tecidos	R\$ 14,55	R\$ 291,00
61	50	CX	Clips tamanho 8/0, em aço carbono - Tratamento superficial niquelado, formato paralelo, com 500 unidades.	R\$ 15,06	R\$ 753,00
62	100	CX	Clips tamanho 2/0 - acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, com 100 unidades.	R\$ 4,69	R\$ 469,00
63	200	CX	Clips tamanho 3/0, em aço carbono - Tratamento superficial niquelado, formato paralelo, com 500 unidades.	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
64	30	CX	Clips tamanho 4/0, em aço carbono - Tratamento superficial niquelado, formato paralelo, com 500 unidades.	R\$ 14,89	R\$ 446,70
65	20	CX	Clips tamanho 1/0, em aço carbono - Tratamento superficial niquelado, formato paralelo, com 500 unidades.	R\$ 10,87	R\$ 217,40
66	300	UN	Cola branca 90g - PVA polivinil acetato, tipo pastosa, aplicação em papel, frasco com bico aplicador, tubo com 90g.	R\$ 2,83	R\$ 849,00
67	150	UN	Cola branca 1kg - PVA polivinil acetato, tipo pastosa, aplicação em papel, frasco com 1 kg.	R\$ 13,03	R\$ 1.954,50
68	150	UN	Cola em bastão 20g - Resina a base de glicerina, secagem rápida, aplicação em papel, tubo com 20 g.	R\$ 2,32	R\$ 348,00
69	150	UN	Cola instantânea universal 20gr - Cola tudo embalagem azul, que cola couro, porcelana, metal, borracha, madeira, papel e plástico, Bico Anti-entupimento	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00

70	100	CX	Cola colorida 23gr - 06 unidades, nas cores branca, preta, amarela, azul. Verde e vermelha. Matéria prima espessante, conservante, resina, dispersante, pigmentos atóxicos.	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
71	50	UN	Corretivo líquido - A base de água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, não toxico, vol. 18 ml.	R\$ 3,61	R\$ 180,50
72	50	UN	Cortador de incentivo médio - Coração, estrela, entre outros desenhos	R\$ 34,56	R\$ 1.728,00
73	50	UN	Cortador de incentivo pequeno - Coração, estrela, entre outros desenhos	R\$ 36,27	R\$ 1.813,50
74	30	UN	Depósito de apagador para quadro branco	R\$ 10,19	R\$ 305,70
75	20	UN	Diários de classe -Ensino Fundamental 1ª fase	R\$ 4,95	R\$ 99,00
76	30	PC	Embalagem para presente grande - 50 x 60cm com 50x1	R\$ 51,33	R\$ 1.539,90
77	30	PC	Embalagem para presente média - 45 x 60cm com 50x1	R\$ 43,63	R\$ 1.308,90
78	3000	UN	Envelope para documentos A4 - Tipo A4	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
79	500	UN	Envelopes grandes - 50X30 cm	R\$ 1,17	R\$ 585,00
80	300	UN	Envelopes médios - Tipo ofício	R\$ 0,35	R\$ 105,00
81	500	UN	Envelopes pequenos - Tipo carta	R\$ 0,30	R\$ 150,00
82	200	UN	Envelope saco ouro - 80 g, formato 240x340mm (A4).	R\$ 0,83	R\$ 166,00
83	100	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	R\$ 1,85	R\$ 185,00
84	1200	UN	Envelope - 24X34 cm	R\$ 0,33	R\$ 396,00
85	800	UN	E.V.A liso - Material emborrachado placa 50x50. Várias cores.	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
86	1000	UN	E.V.A. (etil vinil acetato) com gliter - Material emborrachado placa 50x50.	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
87	500	UN	E.V.A. decorado - Material emborrachado placa 50x50.	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
88	500	UN	E.V.A. atalhado - Material emborrachado placa 50x50	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
89	100	UN	ESTILETE TIPO FACA - LÂMINA LARGA	R\$ 3,45	R\$ 345,00
90	100	UN	Fita adesiva fina - 18mm x 20 m	R\$ 2,47	R\$ 247,00

91	400	UN	Fita adesiva grossa - 48mm x 40m	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
92	100	UN	Fita crepe fina - 18x50m	R\$ 4,74	R\$ 474,00
93	300	UN	Fita crepe grossa - 48mm x 40m	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
94	200	UN	Fita dupla face - 19 mm x 10 m em rolo, próprio para colar placas, etiquetas de patrimônio e etc. Material de boa qualidade que tenha uma boa fixação.	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
95	150	UN	Fitolho Colorido para embalagens - Fitas decorativas, 0,05mmx50mt. Rolo C/ 50 metros, várias cores	R\$ 2,76	R\$ 414,00
96	6	UN	Globo terrestre giratório com base (grande)	R\$ 259,77	R\$ 1.558,62
97	250	PC	Grampo trilho plástico tipo Romeu e Julieta - Pacote c/ 50 unidades	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
98	100	PC	Laços inteligentes - Pacote com 10 unidades, Cores variadas 18 X 34 cm	R\$ 6,83	R\$ 683,00
99	30	PC	Laço de cetim largo - Pacote com 50 unidades, com 2,0 cm de largura por 2,5 cm de altura. Espessura da Fita: 1 cm	R\$ 29,26	R\$ 877,80
100	50	CX	Grampus 26/6 - 5.000 unidades	R\$ 8,80	R\$ 440,00
101	20	CX	Grampus 23/10 - 1000 unidades	R\$ 8,26	R\$ 165,20
102	30	CX	Grampus 23/13 - 1000 unidades	R\$ 13,95	R\$ 418,50
103	20	PC	Grampo Plástico para pasta suspensa - 50X1	R\$ 21,57	R\$ 431,40
104	30	UN	Grampeador mx g100 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 - Até 100 pg	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
105	100	UN	GRAMPEADOR MEDIO	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00
106	30	CX	Giz escolar plastificado branco. - Caixa com 50 palitos	R\$ 4,45	R\$ 133,50
107	30	CX	Giz escolar plastificado colorido - Caixa com 50 palitos	R\$ 7,67	R\$ 230,10
108	300	CX	Giz de Cera - Caixa com 12 unidades	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
109	10	UN	Kit geométrico MDF - Régua 40cm, Esquadro 45 e 60, transferidor e compasso para quadro.	R\$ 82,02	R\$ 820,20
110	300	UN	LÁPIS BORRACHA	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00

111	50	CX	Lápis Preto n. 02 - Caixa com 144 unidades	R\$ 69,64	R\$ 3.482,00
112	30	cx	Lápis HB sextavado 144x1 - Caixa com 144 unidades	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
113	800	cx	LÁPIS DE COR 12 CORES VMP	R\$ 8,83	R\$ 7.064,00
114	20	UN	Livro de protocolo - Com 100 folhas	R\$ 14,92	R\$ 298,40
115	100	UN	MEDALHAS HONRA AO MÉRITO	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
116	100	UN	Livro ata com 100 folhas sem margem na cor: preto.	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
117	50	UN	Molhador de dedo	R\$ 6,67	R\$ 333,50
118	150	UN	Régua plástica transparente - Material acrílico transparente incolor escala em centímetros/ milímetros, tamanho 30 cm.	R\$ 2,10	R\$ 315,00
119	200	UN	Régua Inox - Material acrílico Inox escala em centímetros/ milímetros, tamanho 30 cm.	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
120	300	UN	Refil de cola quente - Fina	R\$ 0,96	R\$ 288,00
121	400	UN	Refil de cola quente - Grossa	R\$ 1,94	R\$ 776,00
122	50	un	Plástico adesivo transparente colorido - "Tipo contact", para plastificação a frio de documentos e papeis em geral, formato: 10m X 45 cm.	R\$ 58,97	R\$ 2.948,50
123	30	UN	Perfurador de Papel 2 Furos Preto	R\$ 26,43	R\$ 792,90
124	10	UN	Perfurador de papel em ferro fundido, para 100 folhas, tamanho grande.	R\$ 274,39	R\$ 2.743,90
125	10	UN	Perfurador de papel em ferro fundido, para 60 folhas, tamanho médio	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00
126	50	UN	Pistola de cola quente grande - Para refil fino	R\$ 39,63	R\$ 1.981,50
127	50	UN	Pistola de cola quente - Para refil grosso	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
128	50	UN	Pinceis - Cerdas Nº. 14.	R\$ 2,58	R\$ 129,00
129	50	UN	Pinceis - Cerdas Nº. 10.	R\$ 2,58	R\$ 129,00
130	50	UN	Pinceis - Cerdas Nº. 8.	R\$ 2,47	R\$ 123,50
131	50	UN	Pinceis - Cerdas Nº. 6.	R\$ 2,18	R\$ 109,00
132	50	UN	Pinceis - Cerdas Nº. 4.	R\$ 1,78	R\$ 89,00
133	50	UN	Pinceis - Cerdas Nº 0.	R\$ 2,44	R\$ 122,00
134	150	UN	Pincel marcador Atômico várias cores	R\$ 2,06	R\$ 309,00
135	200	UN	Pincel para quadro branco - cor azul - Ponta arredondada	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00

136	200	UN	Pincel para quadro branco - cor vermelho - Ponta arredondada	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
137	200	UN	Pincel para quadro branco - cor preto - Ponta arredondada	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
138	30	UN	Pendrive 64 giga - Pen Drive 64gb USB 2.0 Twist preto PD588	R\$ 54,22	R\$ 1.626,60
139	30	UN	Pendrive 32 giga- Pen Drive 32gb USB 2.0 Twist preto PD588	R\$ 40,86	R\$ 1.225,80
140	20	UN	Pendrive 16 giga - Pen Drive 16gb USB 2.0 Twist preto PD588	R\$ 29,06	R\$ 581,20
141	20	UN	Quadro de avisos - De feltro e alumínio - medindo 90x1,20cm	R\$ 199,75	R\$ 3.995,00
142	150	UN	Porta folhas de parede A4 de acrílico	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
143	30	UN	Suporte para CPU com rodinhas	R\$ 73,38	R\$ 2.201,40
144	100	UN	Tesoura uso geral - Em aço inoxidável, cabo em polipropileno - Dimensões do item C x L x A 30,5 x 2,5 x 10,5 centímetros -Lâmina em aço inox, Cabo ergonômico, Textura antideslizante, 9,5 polegadas (9 1/2")	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
145	30	UN	Tesoura de picotar, tesoura ondulada serrilhada confortável durável para tecido de costura para couro para forro de artesanato - Feito de lâminas de aço inoxidável de alta qualidade, as bordas são polidas com precisão, tornando-se a melhor ferramenta para corte.	R\$ 65,98	R\$ 1.979,40
146	200	UN	Tesoura infantil sem ponta, 13,5 cm - Tesoura Escolar com Certificação do Inmetro 13,5cm e com régua na lâmina. Lâmina em aço inox	R\$ 2,75	R\$ 550,00
147	50	cx	Tinta Guache 250ml - Caixa com 12 unidades	R\$ 61,44	R\$ 3.072,00
148	100	UN	Tinta Guache 500ml -Cores variadas	R\$ 8,20	R\$ 820,00
149	100	UN	Tinta PVA - Para artesanato com 250 ml cores variadas	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
150	60	UN	Tinta para tecido - À base de resina acrílica, cores diversas. embalagem com 37ml cx. com	R\$ 61,86	R\$ 3.711,60

			12unidades dados de identificador do produto, marca de fabricação e prazo de validade.		
151	20	UN	Tinta para carimbo - cores azul e preta	R\$ 7,56	R\$ 151,20
152	150	pc	Papel A4 colorido - Pacote com 100 folhas	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
153	100	pc	Papel A4 com glitter 250gr - Pacote com 10 unidades, sortidos	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
154	100	pc	Papel A4 180g decorado - Pacote com 20	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
155	1000	UN	Pasta de plástico com aba elástica - Medidas: 0x235x335, modelo simples para documentos	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
156	350	UN	Pasta Lombada A-Z Larga - Ofício com Visor 285x345x80mm	R\$ 15,75	R\$ 5.512,50
157	350	UN	Pasta Lombada A-Z Fina - Ofício com Visor 285x345x53mm	R\$ 15,69	R\$ 5.491,50
158	50	UN	Pasta Canaleta A4 - Medidas: 230x330x7mm	R\$ 3,83	R\$ 191,50
159	150	UN	Pasta Aba Elastica, Plástica Ofício 55mm - Pasta com elástico plástica Soft Escolar 55mm Dimensões: Largura - 30.5cm, Altura - 5cm e Comprimento - 34cm	R\$ 6,21	R\$ 931,50
160	50	pc	Pasta suspensa - Dimensões: 235x360mm, tamanho das folhas que cabem na pasta: Carta; Ofício (Legal); Ofício 2 (Folio); Ofício 9; A4. Material: PP Liner. Cores (confira a disponibilidade): Amarelo; Azul; Transparente; Fumê; Verde; Vermelho. Venda referente a 10 unidades, sendo todas da mesma cor. Cada pasta acompanha: Vareta plástica. Grampo plástico (trilho) para prender folhas que tem furos. Visor completo, de papel com proteção em PVC.	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
161	100	UN	PASTA ARQUIVO MORTO	R\$ 6,96	R\$ 696,00
162	50	UN	Pasta Sanfonada A4 - Pasta Sanfona A4 12 Divisões Apresentação: A pasta para organizar documentos como	R\$ 19,90	R\$ 995,00

			contas a pagar e cheques financeiros, bem como para separar matérias, provas e outros.		
163	60	UN	Pasta Catálogo - Formato Ofício, Com bolso e com visor 4 colchetes, 50 envelopes Dimensões 243 x 330	R\$ 20,72	R\$ 1.243,20
164	50	UN	Pasta com divisórias - com 12 dividórias, Tamanho A4 Contém 12 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Fechamento com elástico Espessura 0,50mm Dimensões 240x330mm	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
165	120	UN	Pasta Aba Elástico Cartonada Ofício Plastificada Lisa - Formato: ofício; Com abas elástico, sem ilhós; - Em cartão duplex plastificado colorido. Dimensão: 340x230 mm.	R\$ 2,56	R\$ 307,20
166	50	UN	Pasta com Grampo - Modelo, Pasta c/ Grampo Trilho Formato de venda: pacote com 30 unidades Tamanho das folhas 325mm x 230mm Anéis Sim, Comprimento 23 cm Largura 32 cm Espessura 5 mm Tipo de fichário Trilho Material Cartão	R\$ 3,16	R\$ 158,00
167	200	UN	Fita corretiva atóxica, 4 mm x 10 metros. - Corretiva atóxica, com sistema que não trava, que tenha ótima aderência, seca e instantânea, com tampa protetora, medindo no mínimo 4 mm x 10 metros. Embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
168	50	UN	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE Organizador de mesa contendo porta lápis/clips/lembrete, feito em poliestireno ou acrílico, na cor fumê, com os	R\$ 16,39	R\$ 819,50

			armazenadores sendo apresentados nos formatos quadrado e/ou retangular. Embalados individualmente, acompanhados de informações do produto e dados do fabricante.		
169	50	UN	Pasta plástica com grampo trilho tipo Romeu/Julieta - Pasta plástica para documentos, feita de material leve atóxico e 100% reciclável, com presilha plástica tipo "Romeu e Julieta", espessura mínima de 0,35mm, medindo 245 x 340mm, cores variadas.	R\$ 3,89	R\$ 194,50
170	500	UN	Pasta L - Modelo: L Formato de venda, Tamanho das folhas A4 Comprimento 30.5 cm Largura 22 cm, Tipo de fichário Pasta Material Polipropileno	R\$ 1,40	R\$ 700,00
171	100	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	R\$ 0,78	R\$ 78,00
172	50	UN	Prancheta - Prancheta Duratex 1/2 Ofício, Prennedor metálico, Tamanho: 16 x 23cm	R\$ 11,60	R\$ 580,00
173	200	UN	Reabastecedor para marcador de quadro branco - Cor azul,	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
174	200	UN	Reabastecedor para marcador de quadro branco - Cor vermelha	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
175	200	UN	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
176	50	UN	Sacos metalizados para presentes 30x45 cm - Pacote com 50 unidades 30x45 cm	R\$ 37,74	R\$ 1.887,00
177	150	pc	Nota de post it (colorido) - Bloco Adesivo para Recado Post-it Colorido Papel e adesivo acrílico -Cores sortidas em Neon. -100 folhas cada bloco -Medidas aproximadas de cada bloco: 38x50mm - Cores dos blocos: laranja, rosa, verde e amarelo	R\$ 5,00	R\$ 750,00
178	20	pc	Olho móvel 8mm - Pacote com 100	R\$ 13,88	R\$ 277,60
179	100	UN	Tela para pintura, em tecido, quadro em madeira, grampo na traseira medindo 30x40cm	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00

180	100	UN	Tela para pintura, em tecido, quadro em madeira, grampo na traseira medindo 40x50cm	R\$ 23,81	R\$ 2.381,00
181	100	UN	Tela para pintura, em tecido, quadro em madeira, grampo na traseira medindo 50x60cm	R\$ 31,83	R\$ 3.183,00
182	100	UN	Tela para pintura, em tecido, quadro em madeira, grampo na traseira medindo 50x80cm	R\$ 46,11	R\$ 4.611,00
183	100	UN	Tela para pintura, em tecido, quadro em madeira, grampo na traseira medindo 80x100cm	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
184	100	UN	Tela para pintura, em tecido, quadro em madeira, grampo na traseira medindo 20x30cm	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
185	100	cx	Tinta pintura facial (pinta cara) - Kit com 10 cores cremosas, maquiagem artística	R\$ 41,29	R\$ 4.129,00
186	50	pc	Papel color plus - tam. A4 120g/m ² - 50 Folhas, Massa Colorida	R\$ 34,12	R\$ 1.706,00
187	800	UN	Papel carmim colorido - 48x66 cm, várias cores	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
188	80	PC	Papel cartão duplex - A4, 250 g, 50 unidades	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
189	350	UN	Papel cartão colorido - Papel Cartão Fosco 48x66Cm	R\$ 1,71	R\$ 598,50
190	100	PC	Papel Adesivo laminado 90g A3 com 12 Folhas - Papel Adesivo, 90g, A3 com 12 Folhas	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
191	50	UN	Papel Laminado - Cartolina laminada 48X60 cm RST.	R\$ 1,58	R\$ 79,00
192	60	PC	Papel Opaline A4 Branco - 180g Off Paper 50 Folhas	R\$ 25,80	R\$ 1.548,00
193	50	UN	Papel pardo, Semi Craft 90cm 3kg - Folha 90X12cm, 3kg	R\$ 147,67	R\$ 7.383,50
194	60	PC	Papel certificado com gramatura - Papel premium Branco A4 50 Folhas 180 Gramas, Diplomata liso	R\$ 25,86	R\$ 1.551,60
195	200	PC	Papel Adesivo Fotográfico A4 130g à prova d'água - Pacote com 100 folhas	R\$ 54,67	R\$ 10.934,00
196	200	PC	Papel Fotográfico A4 180g à prova d'água - Pacote com 100 folhas	R\$ 60,50	R\$ 12.100,00
197	100	PC	Papel criativo, 48 fls com 8 cores 210mmX297mm - Papel Criativo Dobradura A4, 48 Folhas com 8 Cores	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00

198	100	pc	Papel perolizado, 12 uni - Pacote com 12 unidades, 180 g, A3	R\$ 31,31	R\$ 3.131,00
199	300	UN	Papel de seda (cores variadas) - Dimensões: 48x60cm, 18g/m	R\$ 0,44	R\$ 132,00
200	250	UN	Papel crepom colorido - Papel crepom colorido, cores diversas pct. 10 fls. 48cmx2m	R\$ 18,93	R\$ 4.732,50
201	50	pc	Papel Madeira, A4 kraft, 180g, 210mmX296mm, 50 fls - Papel Kraft Natural A4 ; Gramatura: 180g, Utilizado para artesanato, trabalhos manuais, convites, cartões, etc. Indicado para impressoras laser e Jato de Tinta.	R\$ 32,92	R\$ 1.646,00
202	300	pc	Papel Casca de ovo A4 180 g - resma com 50 folhas	R\$ 23,01	R\$ 6.903,00
203	100	pc	Papel Vergê A4 180g resma com 50 folhas - Pacote com 50 folhas, A4, 180g	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
204	2000	pc	Papel sulfite A4, ultra branco. - Em celulose veg. 75g/m ² , aplicação fotocópia uso profissional, formato A4, medindo 210mm X 297mm, resma com 10X500 folhas.	R\$ 30,45	R\$ 60.900,00
205	10	pc	Papel Carbono, A4, 100 fls - Cor azul A4, pacote com 100 folhas. pct 35 papel celofane ; papel carbono dupla face azul c 100 unidades alta qualidade mais durabilidade copias mais limpas e visíveis e copia dos dois lados	R\$ 40,40	R\$ 404,00
206	30	pc	Papel almaço com pauta e margem formato - 200x280 mm com 400 folhas.	R\$ 56,32	R\$ 1.689,60
207	150	cx	Massa para modelar 6 cores - Massa p/ modelar 60G c/ 6 cores	R\$ 5,33	R\$ 799,50
208	600	cx	Massa para modelar 12 cores - Massa p/ modelar 180G c/ 12 cores	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
209	30	UN	Jogo Educativo - Brinquedo Educativo - JOGO DA VELHA COLOR - Com estojo em madeira, jogo clássico que estimula raciocínio lógico, atenção, concentração e pensamento rápido. Composto de tabuleiro tipo estojo com	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10

			tampa de correr, confeccionado em MDF. Contendo 9 peças coloridas em madeira.		
210	30	UN	Dados - Dados para Brincadeiras Recreativas	R\$ 9,10	R\$ 273,00
211	100	UN	Corda de pular - 1 Corda COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação MATERIAL: Polipropileno/PVC TIPO DE CORDA: Tradicional AJUSTÁVEL: Sim; Exclusivo Sistema De Gancho Giratório	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
212	20	UN	Brinquedo Educativo - Ábaco escolar em madeira	R\$ 42,00	R\$ 840,00
213	10	UN	Brinquedo Educativo - Alfabeto móvel em madeira	R\$ 41,35	R\$ 413,50
214	10	UN	Brinquedo Educativo - Números móveis em madeira	R\$ 40,18	R\$ 401,80
215	10	UN	Brinquedo Educativo - Blocos de montar 500 peças grande	R\$ 184,68	R\$ 1.846,80
216	20	UN	Brinquedo Educativo - Blocos de montar 176 peças tubos	R\$ 63,67	R\$ 1.273,40
217	10	UN	Brinquedo Educativo - JOGO RESTA 1 - Tabuleiro confeccionado em MDF, com no mínimo 32 peças em madeira MDF, com certificado no órgão competente.	R\$ 25,36	R\$ 253,60
218	30	UN	Brinquedo Educativo - QUEBRA-CABEÇAS FRUTAS E LEGUMES - Em madeira.412:412 Categoria: coordenação motora, desenvolve a capacidade viso- motora e atenção. Tabuleiro com no mínimo 20 peças.	R\$ 24,39	R\$ 731,70
219	20	UN	Brinquedo Educativo - JOGO 3 EM 1 (XADREZ, DAMA, TRILHA) - TAMANHO APROX. TABULEIRO: 32,5X32,5CM TAMANHO APROX. PEDRAS DAMA: 2,5X2,5CM TAMANHO APROX. PEDRAS XADREZ: 4X2CM	R\$ 105,90	R\$ 2.118,00
220	20	UN	Brinquedo Educativo - Jogo de dominó (tipo osso) - Com 28 peças	R\$ 26,26	R\$ 525,20
221	100	UN	Bambolê de plástico resistente - Aro plástico 75	R\$ 6,93	R\$ 693,00

222	10	UN	Brinquedo educativo - BOLICHÃO - Jogo de boliche em plástico - super bolichão com sacola Super bolichão em plástico, sendo que as cores de ambos podem variar. auxilia na coordenação motora e estimula a socialização. faixa etária recomendada: a partir de 3 anos dimensões do produto: 22x23x15 cm dimensões do produto com embalagem: 24x25x17 cm peso aproximado do produto: 600g itens inclusos: 2 bolas e 6 pinos	R\$ 56,29	R\$ 562,90
223	200	UN	Sacola kraft liso com alça - Sacola de papel na cor Pardo com dimensões 12x 08 x 16 cm. 120 g	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
224	15	pc	Saco kraft liso - 100 Sacos de Papel Modelo SOS Delivery Tamanho G (Grande). Área útil: 22cm Largura ou Boca x 35cm Altura ou Comprimento x 11cm Fundo ou Base Papel Kraft 80g Liso e Sem Impressão	R\$ 124,34	R\$ 1.865,10
225	150	mt	TNT Liso cores variadas - Pode ser usado para decoração (toalhas de mesa em festas), embalagens, artesanato, confecção de lembrancinhas e em diversas outras aplicações, possui 1,40 mts. de largura. Gramatura 40.	R\$ 2,39	R\$ 358,50
226	20	UN	TNT Rolo com 50m lineares x 1,40m de largura - Com 40 g/m ² - 50 x 1,40m Descrição: Com grande resistência e flexibilidade o TNT possui várias aplicações industriais e para artesanato, ideal para embalagens, enfeites para festas e eventos, confecção, colchões, indústria moveleira, calçados, artigos em couro e afins, tapeçaria, construção civil, agro têxteis. Composição: 100% Polipropileno	R\$ 95,60	R\$ 1.912,00

227	50	MT	TNT Estampado - estampas variadas - Pode ser usado para decoração (toalhas de mesa em festas), embalagens, artesanato, confecção de lembrancinhas e em diversas outras aplicações, possui 1,40 mts. de largura. Gramatura 40.	R\$ 8,33	R\$ 416,50
228	100	UN	Fitas de cetim de seda - Fita de Cetim 6mm c/ 10 metros (cores variadas) Nome do produto: fitas de cetim Tipo: Único Rosto, 100% poliéster Uso: Fita de embalagem de presente, Casamento celebrado decorações, Decoração de festa do festival	R\$ 7,73	R\$ 773,00
229	100	UN	Tubete 13cm com 100 unidades - Cores variadas	R\$ 91,33	R\$ 9.133,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 484.724,86

Total por extenso do lote 01: R\$ 484.724,86 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 484.724,86 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. A Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências legais, identificou a necessidade de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP, de forma a atender de maneira contínua e eficiente todas as Secretarias e Fundos do Município.

2.2. O fornecimento regular de material de expediente é imprescindível para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura, considerando que tais itens são de uso rotineiro em todos os setores, possibilitando o adequado desenvolvimento dos trabalhos, a organização documental, o atendimento às demandas da população e a efetiva execução dos serviços públicos.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica como medida de economicidade e eficiência, uma vez que possibilita a aquisição de materiais conforme a

necessidade real de consumo, evitando estoques desnecessários, desperdícios e gastos imediatos elevados, além de permitir maior controle orçamentário e financeiro da Administração.

2.4. Optou-se pela modalidade de **Pregão Presencial**, em razão de se tratar de objeto que pode ser descrito de forma clara e objetiva, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

2.5. Dessa forma, a realização do presente certame mostra-se necessária e adequada, assegurando à Administração Municipal condições de manter a regularidade de seus serviços, bem como atender, de forma padronizada e economicamente vantajosa, às demandas de todas as Secretarias e Fundos do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. Trata-se de materiais de consumo, bem comum, de rotina e essencial a continuidade a prestação de serviços públicos à população, sendo o mesmo imprescindível. Sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da administração sendo necessária a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de produtos que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O fornecimento dos materiais deverão acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação das respectivas Secretarias e Fundos do Município.

5.2. A Contratada deverá estar apta a entregar os produtos/materiais conforme requisitado após a assinatura da ARP, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de prazo, no endereço da secretaria Demandante.

5.3. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos produtos/materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

5.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.5. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretaria Administração, setor de protocolo Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os materiais fornecidos e seus correspondentes valores em moeda corrente Nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria requisitante.

5.6. Após emissão de nota de empenho e ou solicitação de entrega dos produtos/materiais, a contratada deverá entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a secretaria demandante.

5.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;

6.10.2. Verificar se houveram atrasos nas entregas do produto;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa

DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive

por meio eletrônico.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.6.1. A proposta de preços deverá conter:

7.6.1.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante; 7.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso); 7.6.1.3.1. No caso de a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

7.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

7.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

8.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.2. **Das obrigações dos Órgãos Participantes:**

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

8.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

8.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. **OU** Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

8.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

8.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

8.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

8.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal

nº. 18.324/23.

8.3. Das obrigações do Detentor:

8.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

8.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

8.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

8.3.6. Entregar o(s) produtos diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24h por dia, disponível para reabastecimento dos veículos e maquinários, no município de Novo Brasil em local apropriado, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

8.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

8.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

8.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

8.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e

apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

8.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

8.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

9.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

9.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será o Município de Novo Brasil.

9.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: o Município de Novo Brasil, FMS, FMAS e FME.

9.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

9.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

9.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o

registrado, quando for o caso.

9.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

10. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Novo Brasil, aos 25 de agosto de 2025

Anivaldo Gonçalves de Lima
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente: Empresa: Endereço: Nome para Contato: Fone/Fax: Nº. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 012/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que o fornecimento deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação das respectivas Secretarias e Fundos do Município.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Que o fornecimento deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação das respectivas Secretarias e Fundos do Município.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha constará no site www.novobrasil.go.gov.br juntamente com o Edital

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO II-B

MODELO- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

OBJETO: o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrantedo presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

OBJETO: o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrantedo presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

OBJETO: o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrantedo presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

OBJETO: o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº____, sediada à Rua/Avenida_____nº____, Setor/Bairro____, na cidade de_Estado de____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº____e CPF nº____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025.

OBJETO: o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrantedo presente Edital.

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº____, sediada à Rua/Avenida_____nº____, Setor/Bairro_____, na cidade de __Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, _____ estado civil, residente e domiciliado na_____, portador da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. /2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Sala da de Licitações e Contratos na Av. Cel Raulino Alves de Castro Qd. 52, Lt.11 – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000 (Prédio Divino Batista Rodrigues – Antigo PETI), representado seu Prefeito, Senhor Erivaldo Alexandre da Silva, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.
2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE

AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº. 012/2025,

realizado em __/__/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passaa fazer parte integrante estáAta de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar dadata da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 012/2025-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.2.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os itens serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os objetos deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados são os seguintes:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo como condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são obrigações:

7.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto

da presente Ata;

- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.2.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3 Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da

empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

i) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133.

10.1.1 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL – GOIÁS.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação)

quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Brasil/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Novo Brasil - Goiás, XXX de XXX de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF
..... ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF
..... ASSINATURA

**ANEXO IX-
MODELO- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025.

OBJETO: o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

(nome da empresa), CNPJ(número de inscrição), sediada _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Itaboraí, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

de _____ de

(Assinatura do representante legal)